ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 3098 de 13 de novembro de 2007
autoria Poder Executivo

"Dispõe sobre a alteração dos Incisos I, II e III do artigo 61 da Lei Municipal n°. 2.894 de 08 de agosto de 2005, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os incisos I, II e III do artigo 61 da Lei Municipal n°. 2.894, de 08 de agosto de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art.61.....
.....

I – Escola Categoria A – 40% (quarenta por cento) do vencimento do seu cargo efetivo.
II – Escola Categoria B – 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo.
III – Escola Categoria C – 50% (cinqüenta por cento) do vencimento de seu cargo efetivo

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – Presidente

CELSO GONÇALVES A. DE OLIVEIRA – 1° Secretário

HUMBERTO L. RORIZ SOLANO – 2° Secretario

SMBC